



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 700/1973

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 37.593,95.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 679 de janeiro de 1973, um Crédito Suplementar de Cr\$ 37.593,95 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e noventa e cinco centavos) assim distribuídos:

0 - 2	- Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	01 - Subsídios do Prefeito	960,00
	02 - Representação de Prefeito	3.973,30
	02 - Diária	3.000,00
	03 - Representação do Vice Prefeito	1.986,65
3.1.2.0	02 - Material de Limpeza e Conservação	500,00
3.1.3.0	01 - Fretes, Teleg. Telefone	2.000,00
3.1.4.0	01 - Despesas miúdas de p/ pagamento	2.000,00
	04 - Recepção, hospedagem, homenagem	7.000,00
4.1.4.0	Máquinas e Motores	1.665,00
1 - 6	Contabilidade	
4.1.4.0	03 - Máquinas e Equipamentos de Escritório	1.665,00
1 - 1	Tesouraria	
3.1.1.1	Gratificação por Tempo Integral	1.744,00
6 - 1	Educação e cultura	
4.1.4.0	Livros e revistas	2.000,00
9 - 3	Iluminação Pública	
3.1.2.0	Matéria-prima e Materiais para Serviços Diversos	6.000,00
4.1.4.0	Materiais e Acessórios para Instalação Elétrica	2.200,00



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

9 – 9 Fábricas de Tubos
4.1.4.0 05 - Ferramentas e Utensílios 900,00

Art. 2º Para cobertura do credito de que se trata o artigo 1º ficam canceladas nas importâncias as verbas seguintes:

0 – 0	Câmara municipal	
3.1.1.1	02 – Diárias	1.000,00
	09 – Func. Cont. CLT	2.707,20
0 – 2	Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	04 - Publicações	5.572,80
4.1.4.0	01 – Remodelação Dep. Internas - Prédio Prefeitura	3.000,00
4 – 2	Serviço Municipal Estrada de Rodagem	
3.1.1.1	01 - Operador de Máquina. Nível 16	2.832,00
0 – 2	Serviços Gerais	
4.1.4.0	04 - Utensílios Escritório	500,00
0 – 2	Secção Documentação	
3.1.1.1	04 – Gratificação Tempo Integral	300,00
3.1.2.0	17 – Outros Mat. Consumo	200,00
3.1.3.0	17 – Outros Serviços de Terceiros	300,00
3.1.4.0	01 – Despesas Miúdas p/ pagamentos	100,00
	13 - Outros encargos	100,00
4 – 9	Garagem e Oficinas	
4.1.4.0	Máquinas, Motores, Aparelhos	1.000,00
	02 - Divisão Equipamentos e Aparelhos	1.000,00
6 – 1	Educação e cultura ensino primário	
3.1.2.0	01 - Material Expediente	1.000,00
3.1.3.0	03 – Const. Conservação de Bens, Móveis e Imóveis	4.174,75
	05 – Serviços de Impressão, Recortes e Encadernação	1.000,00
4.1.4.0	Prosseguimento Conclusão de Obras	3.000,00
	01 – Livros e Revistas	1.000,00
	02 – Mobiliário em Geral	1.000,00
4 – 0	Divisão de Serviços Urbanos - Administração	
3.1.1.1	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	2.000,00
	Ruas e Praças	
4.1.4.0	Guias e Passeios	599,20
	02 - Galerias para Águas Pluviais	800,00
9 – 7	Cemitérios	
3.1.1.1	01 – Feitor. Nível 13	3.408,00
	02 – Gratificação Função FG 09	600,00



Prefeitura de Jaguariaíva

3

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

04 – Gratificação Tempo Integral

400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
17 de outubro de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal